



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0018/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0012/2019

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000647786 SSP/MS e CPF n.º 558.631.241-72, residente e domiciliado na Rua Otacílio Flores Belmonte, n.º 509, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JAIRO DE SOUZA TORQUETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.479.047/0001-04, com estabelecimento na Rua Francisco Serejo Neto, n.º 1380, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por FERNANDA MANICA NUNES TORQUETTI, brasileira, casada, representante comercial, portadora da CI sob o RG n.º 001529049, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF n.º 009.324.131-37, residente e domiciliada na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Administrativo n.º 0012/2019, realizado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 55.833,33 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IV	1	4	24984	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	216,00	SILOÉ	11,95	2.581,20
IV	1	7	25229	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTÁ ÚMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	52,00	MILHENA	3,75	195,00
IV	1	8	24948	ARROZ BRANCO TIPO 01 - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - PCT 05 KG	UN	232,00	NATIVO	12,85	2.981,20





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			1				,		
IV	1	10	25304	BANANA, NANICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	228,00	CORREIA	2,45	558,60
IV	1	11	25306	BATATA, DOCE, ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	168,00	CORREIA	2,65	445,20
IV	1	13	25308	BERINGELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	136,00	CORREIA	4,30	584,80
IV	1	18	25285	CALDO DE CARNE COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DOIS CUBOS PESANDO 19 GRAMAS	UN	118,00	MAGGI	0,50	59,00
IV	1	19	25007	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	630,00	FRIGMAM	18,15	11.434,50
IV	1	20	25010	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA OU ACEM MOÍDA FRESCA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	442,00	FRIGMAM	18,10	8.000,20
IV	1	22	25286	CARNE SUINA TIPO PALETA COM OSSO COM COLORAÇÃO E ODOR TIPICOS DA ESPÉCIE, SEM PONTOS ESVERDEADOS.	KG	160,00	FRIMESA	12,00	1.920,00
IV	1	23	25310	CEBOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	142,00	CORREIA	3,35	475,70
IV	1	26	25245	COCO RALADO - FINO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	UN	88,00	ZAELI	4,00	352,00
IV	1	28	25367	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS LATA 400 GRAMAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTOS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	UN	4,00	NUTREM	45,50	182,00



# Nacuev Nacuev

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV	1	29	25366	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS - LATA 380 GRAMAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE. INGREDIENTES: SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12 CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PERIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, CARRAGENA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E ACIDULANTE ACIDO CITRICO.	UN	4,00	SUSTAGEM KIDS	28,80	115,20
IV	1	31	25296	COSTELA BOVINA - COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	40,00	FRIGMAM	15,00	600,00
IV	1	36	25217	EXTRATO DE TOMATE - O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO PODE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, FERRUGEM OU AMASSADO E DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LATA COM NO MÍNIMO 830G.	UN	154,00	CIA FRIOS	8,45	1.301,30
IV	1	38	25258	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES DE ENPACOTAMENTO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	62,00	DONANA	4,20	260,40
IV	1	42	25267	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UN	130,00	FLEISCHAM	1,05	136,50
IV	1	43	25259	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	UN	119,00	ROYAL	6,10	725,90
IV	1	45	25363	FORMULA INFANTIL 1 - LATA DE 400 GRAMAS - FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA , TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO, BITARTARATO DE COLINA, L-CARRITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * FONTE PROTEICA.	Ü	18,00	NAN	33,85	609,30
IV	1	46	24988	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIUDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	390,00	BELLO	7,80	3.042,00



# Nacuev Nacuev

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			STAO: 2017-2						
IV	1	47	25264	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - EMBALAGEM CONTENDO 1KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS.	UN	88,00	CAMPANARIO	2,80	246,40
IV	1	48	25475	GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR A ESCOLHER.	UN	238,00	DR OETKER	1,10	261,80
IV	1	49	25329	IOGURTE DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 900 G.	UN	76,00	FRUTAP	5,60	425,60
IV	1	50	25315	LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFIETOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	318,00	CORREIA	2,50	795,00
IV	1	52	24990	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA "A" E "D", EMULSIFICANTE DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO EPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADÁ NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	435,00	ITALAC	11,80	5.133,00
IV	1	53	25237	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LEITE UHT INTEGRAL. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	L	372,00	FRIMESA	4,20	1.562,40
IV	1	54	25238	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILOGRAMA, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	KG	180,00	FRIMESA	13,85	2.493,00
IV	1	55	25316	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	234,00	CORREIA	5,25	1.228,50
IV	1	61	25317	MAMÃO, FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	136,00	CORREIA	2,95	401,20
IV	1	62	25318	MANDIOCA, TIPO BRANCA/AMARELA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	100,00	PRODUTOR RURAL	3,50	350,00
IV	1	63	24993	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURAS TRANS E NO MÁXIMO 70% DE LIPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1000 GR. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	99,00	DELICIA	10,32	1.021,68
IV	1	66	25109	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA , CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 500 GR.	UN	67,00	DONANA	2,25	150,75





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	,	VALO	R TOTAL					5	5.833,33
IV	1	89	25337	TEMPERO COMPLETO, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO, AROMA NATURAL DE ALHO E CEBOLA, SEM GLÚTEN E SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 1 KG	UN	4,00	DONANA	6,90	27,60
	1	88	25281	TEMPERO ALHO E SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO, RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	19,00	DONANA	6,90	131,10
				ALHO,PIMENTA-VERMELHA, COENTRO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES. PACOTE COM 60 GRAMAS CONTENDO NO MINIMO 12 SACHES DE 0,5 GRAMAS.					
IV	1	87	25003	PESO LÍQUIDO DE 125 G.  TEMPERO A BASE DE SAL, COLORÍFICO, SALSA, CEBOLA,	UN	18,00	SAZON	3,60	64,80
IV	1	85	25336	SARDINHA, EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA COM	UN	105,00	SOLARE	3,80	399,00
IV	1	83	24977	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	51,00	DIVINA MESA	1,40	71,40
IV	1	82	25322	REPOLHO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TENRO, LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	176,00	CORREIA	3,40	598,40
	1	79	25279	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE COM 525 GRAMAS.	UN	20,00	POP MANIA	8,25	165,00
				TAMANHO É COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.		,		ŕ	·
	1	77 78	25263 25321	PIMENTA MOIDA PACOTE COM 30 GRAMAS PIMENTÃO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,	UN KG	16,00 82,00	ZAELI CORREIA	2,90 4,25	46,40 348,50
				COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.		140,00		ŕ	
	1	76	25290 25333	NO MINIMO 800GRAMAS.  PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E	UN KG	48,00	CORREIA	11,20	1.456,00
	1	72 75	25257	OREGANO DESIDRATADO - PACOTE COM 200 GRAMAS PEIXE SARDINHA, INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM COM	UN	40,00	DONANA ARAPONGAS	9,75	390,00 537,60
	1	71	24975	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	196,00	COAMO	3,85	754,60
IV	1	69	25293	MOLHO SHOYU: EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2,00	MITSUWA	9,40	18,80
IV	1	68	25332	CARACTERISTICOS) MOLHO SHOYU, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	5,00	MITSUWA	5,30	26,5
IV	1	67	25250	MILHO VERDE EM CONSERVA - PESO DRENADO 200GRAMAS A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS INTEGROS, COM COR, SABOR, ODOR E ASPECTOS	UN	99,00	QUERO	1,70	168,3

- 3.2 Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em **conta corrente n.º 8751-3, agência n.º 3938-1, Banco do Brasil**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.
- 3.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
  - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Carta Convite.
- 3.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 04 SECRETARIA DE SAÚDE
  - 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10.302.005-2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/HOSPITAL MUNICIPAL
  - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  - FONTE: 102000 / FICHA: ---
  - R\$ 21.625,15 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)
  - 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 04 SECRETARIA DE SAÚDE
  - 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
  - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  - FONTE: 102000 / FICHA: ---
  - R\$ 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos)
  - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
  - 03 SECRETARIA DE GOVERNO
  - 03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
  - 04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
  - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  - FONTE: 100000 / FICHA: ---
  - R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)
  - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
  - 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
  - 06.02 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
  - 16.122.006-2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
  - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  - FONTE: 100000 / FICHA: ---
  - R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)
  - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
  - 07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
  - 07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
  - 26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
  - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  - FONTE: 100000 / FICHA: ---
  - R\$ 71,70 (setenta e um reais e setenta centavos)



# PACURU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101000 / FICHA: ---

R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.004-2.009 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101000 / FICHA: ---

R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.004-2.037 MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101000 / FICHA: ---

R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos)

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.003-2.026 DESPESAS C/ MANUT. SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)

### 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.005-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 12.933,02 (doze mil e novecentos e trinta e três reais e dois centavos)

### 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 12.368,20 (doze mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)



# ACURV

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 8.189,96 (oito mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

6 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.009-2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do **Contratante:** 
  - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
  - III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

# CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 9.2 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 9.3 Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

irregularidade pelo Órgão.

- 9.4 Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- 9.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes desta Carta Convite, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as 11.1consegüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- Constituem motivo para rescisão de contrato: 11.2 -
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 -A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2:
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS

CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

rescisão.

- 11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 11.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 11.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Processo Administrativo n.º 0012/2019**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

resumo, do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 558.631.241-72
CONTRATANTE

JAIRO DE SOUZA TORQUETTI – ME FERNANDA MÂNICA NUNES TORQUETTI CPF 009.324.131-37 CONTRATADA

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
IDOLIANA AP LEONEL DURE CPF 007.013.931-81	ELEZIANE DOS SANTOS CPF 049.062.891-50
CLL 001:013:331-01	CFF 043.002.031-30